PROCESSO Nº 0102/2026

LEILÃO Nº 001/2026

(FORMATO: ON LINE)

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG.
LOCAL DA SESSÃO: **ON LINE:** www.rofremleiloes.com.br
VISITAÇÃO PÚBLICA DOS BENS: 07/12 a 17/12/2026: 08h–11h e 13h–16h;
ABERTURA DA SESSÃO: DATA: dia 18.12.2026 HORÁRIO: 10:00min (dez horas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: no e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br, site: www.guaraciama.mg.gov.br, www.rofremleiloes.com.br, ou pessoalmente com a Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.
VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Guaraciama MG, Jornal O TEMPO, Imprensa Oficial de Minas Gerais, site: www.guaraciama.mg.gov.br, www.rofremleiloes.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP.

PROCESSO Nº 0102/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG

FORMA ELETRÔNICA (ON-LINE)

1. DO PREÂMBULO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Guaraciama, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.549/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307 – Centro, Guaraciama/MG, torna pública a abertura do **PROCESSO nº 0102/2026, LEILÃO Nº. 001/2026**, do tipo **MAIOR LANCE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.604 de 14 de dezembro de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Fundamento legal: Art. 31 e 76, Lei 14.133/2021.

1.2. O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial Sr. Ronald de Freitas Moreira, inscrito na JUCEMG sob o nº 1093, contratado no âmbito do Processo Licitatório nº 024/2026, Inexigibilidade nº 006/2026, Credenciamento nº 001/2026 e Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2026, cujo primeiro termo aditivo prorrogou a vigência até 24/04/2027, em observância ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A alienação foi precedida do reconhecimento da inservibilidade dos bens, conforme laudo da Comissão designada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 3.067, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026, da avaliação prévia constante do estudo mercadológico de 05 de novembro de 2026, cujos valores foram ratificados pela mesma Comissão na Ata de Conferência Física e Ratificação dos Valores dos Lotes de 23 de novembro de 2026, e da autorização da autoridade competente de 25/11/2026, documentos que integram o Processo Administrativo nº 0102/2026.

JUSTIFICATIVA: A alienação decorre do reconhecimento, pela Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 3.067/2026, da condição de inservibilidade dos bens relacionados no Anexo I, por ociosidade, antieconomicidade ou

irrecuperabilidade, conforme laudo de 05/11/2026, e atende ao interesse público na desmobilização de ativos sem utilidade para o serviço, na redução de custos de guarda e manutenção e na conversão dos bens em receita pública, nos termos do art. 76, inciso II, combinado com o art. 31, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS

2.1. Constitui objeto deste leilão a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Guaraciama/MG, divididos em lotes individualizados no ANEXO I, com descrição, dados de identificação, avaliação, lance mínimo e eventuais restrições.

2.2. Os bens serão vendidos no estado de uso e conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento e sem obrigação de conserto ou manutenção, ressalvadas as informações e responsabilidades expressamente assumidas pelo Município neste edital e na legislação.

2.3. As fotografias dos bens disponibilizadas no ANEXO II e na plataforma são ilustrativas e não substituem a vistoria pessoal dos interessados. Havendo divergência relevante entre a descrição e as características físicas, o interessado deverá solicitar esclarecimento antes de ofertar lance.

2.4. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I — Relação de bens, avaliações e lances mínimos;

ANEXO II — Registro fotográfico referencial dos 20 lotes; e

ANEXO III — Formulário de autorização para retirada por terceiro.

3. DA FORMA, DA PLATAFORMA, DA DATA E DO HORÁRIO

3.1. O leilão será realizado na forma eletrônica (on-line), em **18 de dezembro de 2026 (sexta-feira)**, com início às 10h00, pelo horário oficial de Brasília.

3.2. Plataforma eletrônica de lances: www.rofremleiloes.com.br.

3.3. Encerrado o período inicial de realização do leilão, os lotes que não tiverem recebido lances válidos ou que permanecerem sem arrematação poderão continuar disponíveis para recebimento de lances exclusivamente pela plataforma eletrônica www.rofremleiloes.com.br, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/12/2026, observados os respectivos preços mínimos e as demais condições estabelecidas neste Edital. Os lotes já

arrematados não serão reabertos, permanecendo válidos os registros dos lances e das arrematações realizados durante a sessão.

3.4. Os lotes que continuarem sem arrematação após o encerramento poderão integrar novo leilão, na data e condições que o Município determinar, com a publicação dos atos exigidos por lei.

3.5. A Prefeitura poderá alterar a data do certame ou a plataforma eletrônica por decisão motivada, com divulgação tempestiva nos meios oficiais e na plataforma de leilão, respeitando-se os prazos legais quando exigíveis.

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. A visitação ocorrerá nos dias **07 de dezembro a 17 de dezembro de 2026, das 08h às 11h e das 13h às 16h,** mediante acompanhamento dos servidores responsáveis.

4.2. O ponto de referência e de atendimento para visitação é a Prefeitura Municipal de Guaraciama, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, CEP 39.397-000, Guaraciama/MG. Os responsáveis municipais orientarão o acesso aos locais de guarda dos lotes, inclusive quando armazenados em outro espaço municipal. Os locais de guarda informados pela Prefeitura constam do Anexo I.

4.3. A visitação tem por finalidade permitir a conferência das condições reais dos bens, incluindo identificação, estado de conservação, existência de componentes e documentação disponível. É vedada a manipulação ou retirada de peças sem autorização dos responsáveis pela guarda.

4.4. O interessado poderá solicitar informações sobre ônus, débitos, restrições administrativas, débitos de trânsito, eventual ausência de documentação, exigências de transferência ou baixa e outras circunstâncias relevantes antes do leilão.

4.5. Informações e acompanhamento da visitação: Comissão de Leilão/Setor de Patrimônio, pelo telefone (38) 3251-8157, na sede municipal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

5. DA AVALIAÇÃO, DO LANCE MÍNIMO E DA SITUAÇÃO DOS LOTES

5.1. O valor de avaliação e o lance mínimo de cada lote correspondem aos valores individualizados no Anexo I, fixados pela Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 3.067, de 21 de outubro de 2026, conforme Ata de Conferência Física e Ratificação dos Valores dos Lotes de 23/11/2026, que

ratificou integralmente os valores do estudo mercadológico apresentado pelo leiloeiro, totalizando R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

5.2. A mera indicação de preço estimado não autoriza a aceitação de lance inferior ao mínimo. Lances inferiores ao mínimo oficial não serão válidos, salvo retificação do edital e regular autorização administrativa na forma legal.

5.3. Os interessados deverão examinar atentamente as informações relativas aos veículos constantes do Anexo I, especialmente quanto aos dados de identificação, registro e documentação, podendo, para tanto, solicitar a conferência dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e realizar consultas junto aos órgãos de trânsito competentes, a fim de verificar a existência de ônus, gravames, restrições administrativas ou judiciais, autuações e multas, bem como outras pendências eventualmente incidentes sobre os bens.

5.4. Os interessados deverão observar, quanto às sucatas, aos bens não sujeitos a registro perante os órgãos de trânsito e aos equipamentos especiais, a classificação jurídica e documental indicada no Anexo I, bem como as condições estabelecidas para sua retirada e destinação, especialmente quanto à eventual impossibilidade de circulação, à necessidade de transporte por meios próprios e, quando aplicável, à obrigatoriedade de baixa definitiva junto aos órgãos competentes.

6 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 - Cópia deste Edital será disponibilizada pelo e-mail: licitacao@guaraciama.mg.gov.br, no site: www.guaraciama.mg.gov.br, www.rofremleiloes.com.br, ou pessoalmente com a Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307 – Centro, Guaraciama, MG, CEP: 39.397-000, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: pelo e-mail: licitacao@guaraciama.mg.gov.br ou pessoalmente na Sala de Licitações, no endereço acima citado.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do requerente, com nome ou razão social, CPF ou CNPJ e meio de contato, acompanhados, quando subscritos por representante, do comprovante de poderes

6.6 - O Município de Guaraciama/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Agente de Contratação, e que, por isso, sejam intempestivas.

6.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do leilão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos lances.

6.8 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.guaraciama.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas físicas civilmente capazes, identificadas por CPF e documento de identidade, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, identificadas por CNPJ, representadas por seus administradores ou procuradores com poderes pertinentes.

7.2. Na forma do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o leilão não exigirá registro cadastral prévio como requisito licitatório e não terá fase de habilitação. A identificação e a autenticação técnica dos participantes on-line para envio de lances não constituem habilitação licitatória.

7.3. Para enviar lances pela internet, o interessado deverá observar o procedimento de identificação e acesso à plataforma, responsabilizando-se pelas propostas lançadas com suas credenciais. Não serão cobradas taxas de habilitação nem exigida garantia de participação.

7.4. É vedada a participação, direta ou por interposta pessoa, de agentes públicos do Município que tenham atuado no desfazimento, na avaliação, na guarda ou na condução deste leilão, do leiloeiro, de seus prepostos e empregados, e dos respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, bem como de pessoas com sanção vigente impeditiva.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. O julgamento observará o critério do MAIOR LANCE VÁLIDO POR LOTE, respeitado o lance mínimo oficial publicado e as condições específicas de alienação.

8.2. Durante a sessão pública eletrônica, os lances serão ofertados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, em ambiente virtual próprio, sendo registrados e divulgados pelo sistema em tempo real. Serão aceitos apenas lances superiores ao último lance válido registrado para o respectivo lote, observado o incremento mínimo estabelecido e informado na plataforma, cabendo aos interessados acompanhar a evolução da disputa e os valores dos lances apresentados.

8.3. O participante responde pela veracidade de seus dados e pela irrevogabilidade dos lances regularmente apresentados, observado o processamento de recursos e o devido procedimento administrativo.

8.4. Ocorrendo falha técnica que comprometa a igualdade de participação, o leiloeiro poderá suspender o lote, registrar a ocorrência em ata e submeter o prosseguimento à comissão municipal, com a adequada divulgação.

8.5. O encerramento da sessão principal não afasta a previsão excepcional do item 3.3 para lotes desertos. Nessa hipótese, os lotes já arrematados não serão reabertos e os lances remanescentes observarão os registros e o horário oficial da plataforma.

8.6. É vedada a combinação de lances, a manipulação do certame e a fraude, sujeitando os responsáveis às medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DO RESULTADO, DA ACEITAÇÃO E DA ATA

9.1. Considera-se vencedor o participante que oferecer o maior lance válido igual ou superior ao preço mínimo autorizado, sem prejuízo da verificação administrativa, do pagamento e da homologação na forma legal.

9.2. A ata do leilão relacionará os lotes ofertados, valores dos lances vencedores, identificação dos arrematantes, lotes desertos ou sem arrematação, incidentes e eventuais ocorrências relevantes.

9.3. Na hipótese de ausência de pagamento, eventual convocação de licitante com lance subsequente dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, respeitadas as condições do edital, a vantajosidade e a legislação aplicável.

10. DO PAGAMENTO DO PREÇO E DA COMISSÃO

10.1. O arrematante deverá pagar integralmente: (i) o preço do lote arrematado, em favor do Município de Guaraciama/MG; e (ii) a comissão do leiloeiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, diretamente ao Leiloeiro Oficial, observados os prazos e as condições estabelecidos nos itens seguintes.

10.2. O prazo para pagamento do preço do lote será de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva cobrança pelo arrematante, mediante os dados oficiais informados pelo Município ou por seu representante autorizado.

10.3. O prazo para pagamento da comissão de 5% será o mesmo do item 10.2: 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva cobrança pelo arrematante.

10.4. Os pagamentos relacionados no item acima, poderão ser realizados através da modalidade **PIX** e **Transferência Bancária** para o **Município de Guaraciama-MG** e **Leiloeiro**.

10.4.1. O arrematante somente deverá efetuar o pagamento após receber a cobrança oficial emitida ou validada pela Tesouraria Municipal, conferindo os dados da conta com a Prefeitura **:**

Favorecido: MUNICÍPIO DE GUARACIAMA-MG:

Banco do Brasil (001)

Agência: 0393-X

Conta Corrente: 39172-7

10.4.2. A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, conforme as instruções de cobrança expedidas após a arrematação:

Favorecido: RONALD DE FREITAS MOREIRA

10.4.3. É vedado pagar o preço do lote à conta do leiloeiro, assim como pagar a comissão à conta da Prefeitura. Eventual alteração de dados bancários deverá ser comunicada por meio formal e autenticável antes da realização do pagamento.

10.5. Os comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados ao leiloeiro pelo canal informado na nota de arrematação. O comprovante de agendamento não equivale à efetiva quitação; os pagamentos estarão sujeitos à confirmação de crédito.

10.6. Decorrido o prazo do item 10.2 sem a quitação integral do preço e da comissão, a arrematação será cancelada e o arrematante ficará sujeito, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), à multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, em favor do Município, sem prejuízo das demais sanções do art. 156 da mesma Lei, aplicadas na forma de seu art. 158, e da comissão devida ao leiloeiro, cobrável na forma da legislação própria da profissão.

10.6.1. Cancelada a arrematação, a Administração poderá, por decisão expressa e motivada, convocar os demais participantes, na ordem decrescente dos lances, para adquirir o bem pelo valor do respectivo lance, desde que igual ou superior ao lance mínimo.

10.7. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

10.8. A quitação do preço e da comissão é condição para a emissão da documentação de arrematação e para a retirada do bem, ressalvadas as etapas de homologação e de formalização exigidas legalmente.

11. DA DOCUMENTAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1. Os veículos destinados à circulação somente poderão ser transferidos quando disponibilizada a documentação legalmente exigível. A Prefeitura informará no Anexo I os dados documentais e as pendências de trânsito conhecidas, sem prejuízo dos levantamentos complementares que incumbem aos interessados e das providências administrativas de sua competência.

11.2. Todos os gastos de transferência da propriedade, vistoria, emplacamento, licenciamento, regularização documental, cartório, guincho e demais providências necessárias à circulação, utilização ou baixa do veículo arrematado serão por conta exclusiva do arrematante, observadas as exigências do órgão de trânsito.

11.3. O arrematante assume, nos limites juridicamente admissíveis, a responsabilidade econômica pela regularização do veículo, inclusive multas, autuações convertidas em multas, impostos, taxas e demais encargos vinculados ao bem, ainda que referentes a períodos anteriores ao leilão, observada a legislação de trânsito e tributária e a responsabilidade legal do sujeito originalmente infrator. A existência de débitos conhecidos na data das consultas está indicada no Anexo I, sem prejuízo de atualizações posteriores.

11.4. O arrematante declara ciência de que as consultas disponíveis dos veículos constituem retrato da data de sua emissão e que o Anexo I registra as pendências conhecidas nessa ocasião. Compete ao interessado pesquisar a situação mais recente antes do lance. O arrematante deverá observar o prazo legal de transferência, contado na forma da legislação de trânsito, e adotar as providências cabíveis perante o órgão competente.

11.5. Os veículos dos lotes 05 a 09 serão entregues ao arrematante, que fica obrigado a promover, às suas expensas e antes de qualquer circulação, a remoção de dispositivos de emergência, inscrições, grafismos e pinturas próprias de serviço de saúde ou de transporte escolar, nos termos da legislação de trânsito.

12. DA RETIRADA E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro.

12.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.1.2. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

12.2. A retirada será efetuada no horário de expediente do Município, mediante agendamento prévio com o servidor responsável, identificação do arrematante ou de terceiro expressamente autorizado e assinatura dos documentos de entrega e, quando exigível, de transferência, com observância das formalidades legais e cartorárias aplicáveis.

12.3. O bem deverá ser retirado em até 30 (trinta) dias corridos após a liberação formal para entrega pela Prefeitura. Caso não seja retirado, o Município notificará o arrematante e adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive quanto a despesas de guarda e remoção, assegurada oportunidade de manifestação. Não haverá perda automática do bem nem dos valores pagos sem procedimento legalmente fundamentado.

12.4. Correrão exclusivamente por conta do arrematante as despesas de desmontagem, carregamento, guincho, retirada, transporte, pessoal, equipamentos de proteção, regularização e quaisquer outras necessárias à remoção do bem, sem responsabilidade do Município ou do leiloeiro por danos decorrentes de manuseio inadequado após a entrega.

12.5. Nas hipóteses de lotes de sucata, móveis ou materiais agrupados, deverá ser retirada a totalidade dos bens integrantes do lote, sendo vedada a escolha ou retirada parcial de peças, salvo autorização expressa e escrita da Prefeitura.

12.6. A entrega a terceiro somente ocorrerá mediante conferência e autorização prévias do Setor de Patrimônio, com procuração específica para retirada e assinatura de documentos e apresentação dos documentos de identificação pertinentes, observado o reconhecimento de firma quando legalmente exigível ou formalmente justificado pelo Município.

12.7. Antes de colocar veículos ou equipamentos em funcionamento, o arrematante deverá verificar óleo, lubrificantes, combustível, peças, condições mecânicas, elétricas e itens de segurança, assumindo os riscos e as despesas decorrentes. A Prefeitura e o leiloeiro não garantem funcionamento ou condição de circulação dos bens.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DO LEILOEIRO

13.1. Compete ao Município definir e aprovar a relação de bens, a avaliação, os preços mínimos, a classificação e a situação documental, bem como

providenciar a autorização, publicação, fiscalização e homologação do leilão, nos termos legais.

13.2. Compete ao Município indicar os servidores responsáveis pela guarda, visitação e entrega dos bens, prestar informações sobre ônus e restrições e disponibilizar documentos necessários à regular transferência ou baixa, de acordo com o enquadramento de cada lote.

13.3. Compete ao leiloeiro organizar a sessão, realizar a publicidade sob sua responsabilidade contratual, receber e registrar lances, lavrar os documentos de sua competência e prestar contas ao Município no prazo contratual.

13.4. A responsabilidade pela administração dos recursos recebidos a título de preço de arrematação pertence ao Município, observadas as instruções de recolhimento e os procedimentos oficiais de receita pública.

14. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. O procedimento será submetido à autoridade competente para homologação, observadas a conclusão da fase de lances, o processamento recursal e a comprovação do pagamento pelo vencedor, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Administração poderá revogar o certame por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da legislação e mediante decisão motivada, assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma do item 17.9.

14.3. Retificações relevantes do edital serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação inicial e observarão a reabertura de prazo quando modificarem as condições da disputa.

15. DAS SANÇÕES E DA INADIMPLÊNCIA

15.1. A prática de fraude, conluio, apresentação de declaração falsa, inadimplemento do lance ou descumprimento de obrigação editalícia sujeitará o responsável às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da infração e a competência legal.

15.2. A aplicação de penalidade administrativa dependerá de motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, observadas as normas processuais aplicáveis.

15.3. A falta de pagamento do preço do lote ou da comissão no prazo do item 10.2, ou a desistência injustificada após o lance vencedor, sujeitará o

arrematante à multa e ao procedimento previstos no item 10.6, sem cobrança em duplicidade da comissão já paga.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados no procedimento do leilão caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao resultado de cada lote, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio da funcionalidade de mensagens da plataforma eletrônica ou pelo e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos contado da declaração do vencedor do lote, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). O recurso deverá ser apresentado pelos meios indicados no item 16.2.1, assegurada aos interessados a possibilidade de vista dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

16.2 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.1 – O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@guaraciama.mg.gov.br preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama, MG, CEP 39.397-000, em uma via original, contendo a identificação do recorrente, com nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço, assinado pelo recorrente ou por seu representante, acompanhado, neste caso, do comprovante de poderes.

16.3 - A Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou

da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Será assegurado ao arrematante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site www.guaraciama.mg.gov.br e www.rofremleiloes.com.br podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

16.10. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, na forma do item 16.1, importará a preclusão do direito de recurso e o prosseguimento do processo para homologação, observado o item 17.1.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor.

17.2. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens móveis, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

17.3. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

17.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

17.5. As fotografias dos bens disponibilizadas no site do leiloeiro, bem como eventuais imagens de vídeo exibidas durante a realização do leilão, possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se a auxiliar os interessados na identificação dos lotes. Recomenda-se a visitação física dos bens para verificação de suas condições reais de conservação, características e composição, não constituindo, contudo, requisito obrigatório para participação no leilão, cabendo ao interessado avaliar as condições dos bens antes da apresentação de seus lances.

17.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município e ou o Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura impostas.

17.7. **A participação do interessado neste leilão importa no total conhecimento e aceitação das normas deste edital**.

17.8. Até a abertura da sessão, o Município poderá excluir, desdobrar ou reunir lotes, mediante decisão motivada e divulgação pelos mesmos meios da publicação original; a inclusão de bens dependerá de retificação do edital com reabertura do prazo do art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. O Município poderá revogar o leilão, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada e assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), com a restituição integral dos valores pagos pelos arrematantes dos lotes alcançados.

17.10.A Prefeitura Municipal de Guaraciama-MG reserva o direito de retificar eventuais erros, omissões ou ainda cláusulas do presente edital. Retificação esta que deverá ser amplamente divulgadas nos mesmos meios iniciais.

18. DO FORO

18.1. Fica indicado o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, sem prejuízo das regras legais de competência absoluta, para solução judicial de controvérsias decorrentes deste leilão.

Guaraciama/MG, 26 de novembro de 2026.

_____

Neyrielle Menes dos Reis
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 0102/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

ANEXO I — RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

RELAÇÃO DE BENS DO LEILÃO — 20 LOTES.

Dados dos veículos extraídos dos respectivos CRLVs; as consultas de trânsito dos lotes 01 a 08 foram realizadas entre 27 e 29/10/2026. Para o lote 09, há consulta do Detran-MG e CRLV Digital emitidos/atualizados em 05/11/2026. A consulta do lote 09 não aponta autuações, multas ou impedimentos/restrições e informa licenciamento para 2026; os campos de seguro DPVAT aparecem como “Não” para o exercício atual e para 2025 e 2024, sem indicação de valores exigíveis. As descrições dos demais bens decorrem do laudo mercadológico, das fotografias disponíveis e da venda no estado de conservação apresentado. A visitação é recomendada, pois não foram realizados testes de funcionamento.

CONDIÇÕES DE VENDA DOS VEÍCULOS — LOTES 01 A 09.

Todos os veículos serão vendidos NO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, sem garantia de funcionamento, integridade de componentes ou aptidão para circulação. A responsabilidade econômica por multas, autuações que sejam convertidas em multas, impostos, taxas e demais débitos vinculados aos veículos, inclusive anteriores ao leilão, será do arrematante, observadas as obrigações legais perante os órgãos competentes e a cláusula 11.3. As consultas de trânsito retratam somente as datas de sua emissão: 27 a 29/10/2026 para os lotes 01 a 08 e 05/11/2026 para o lote 09; podem ocorrer alterações posteriores. Os interessados deverão verificar as condições anunciadas antes de ofertar lances.

LOTE	DESCRIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	LOCAL DE GUARDA	AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO
01	CHEVROLET/SPIN 18L MT PREMIER — Placa RFJ9I73 Ano fabricação/modelo: 2020/2021 | RENAVAM: 01236336124 Chassi: 9BGJP7520MB133170 | Patrimônio nº 4543 Branca; álcool/gasolina; CRLV exercício 2025. CONSULTA DETRAN-MG (27/10/2026): 1 multa DER de R$ 293,47 e 1 autuação; sem impedimentos/restrições. Consta veículo licenciado para o exercício 2025 na consulta. OBSERVAÇÃO DE TRÂNSITO: Consulta de 27/10/2026 registra 1 multa DER/MG de R$ 293,47 e 1 autuação. Licenciamento exibido: 2025.	UBS Santa Clara, Praça Maria José Figueiredo, s/n.	Avaliação: R$ 35.000,00 Lance mínimo: R$ 35.000,00
02	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 — Placa QUE9821 Ano fabricação/modelo: 2019/2020 | RENAVAM: 01196862629 Chassi: 9BD195A4ZL0868794 | Patrimônio nº 3995 Branca; álcool/gasolina; CRLV exercício 2026. CONSULTA DETRAN-MG (27/10/2026): sem autuações, multas, impedimentos ou restrições; licenciamento 2026.	Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 11.000,00 Lance mínimo: R$ 11.000,00
03	FIAT/STRADA HD WK CC E — Placa QUE9828 Ano fabricação/modelo: 2019/2020 | RENAVAM: 01196861517 Chassi: 9BD5781FFLY337803 | Patrimônio nº 3996 Branca; álcool/gasolina; CRLV exercício 2026. CONSULTA DETRAN-MG (27/10/2026): 1 autuação da Prefeitura de Montes Claros, sem multa registrada na data; sem impedimentos/restrições; licenciamento 2026. OBSERVAÇÃO DE TRÂNSITO: a consulta registra autuação pendente de eventual conversão em multa.	Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 14.000,00 Lance mínimo: R$ 14.000,00
04	VOLKSWAGEN/GOL 1.0L MC4 — Placa QOV6157 Ano fabricação/modelo: 2018/2019 | RENAVAM: 01160907495 Chassi: 9BWAG45UXKT019049 | Patrimônio nº 3987 Branca; álcool/gasolina; CRLV exercício 2026. CONSULTA DETRAN-MG (28/10/2026): 1 autuação da Prefeitura de Montes Claros, sem multa registrada na data; sem impedimentos/restrições; licenciamento 2026. OBSERVAÇÃO DE TRÂNSITO: a consulta registra autuação pendente de eventual conversão em multa.	Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 6.000,00 Lance mínimo: R$ 6.000,00
05	FIAT/FIORINO ATENA AMB — Placa QOQ3213 Ano fabricação/modelo: 2018/2018 | RENAVAM: 01156328184 Chassi: 9BD2651JHJ9109758 | Patrimônio nº 3980 Branca; álcool/gasolina; registrada como ambulância; CRLV exercício 2026. CONSULTA DETRAN-MG (27/10/2026): sem autuações, multas, impedimentos ou restrições; licenciamento 2026.	Rua Antônio Afonso Veloso, nº 13.	Avaliação: R$ 11.000,00 Lance mínimo: R$ 11.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	LOCAL DE GUARDA	AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO
06	FIAT/FIORINO ATENA AMB — Placa QQB6007 Ano fabricação/modelo: 2018/2019 | RENAVAM: 01180823033 Chassi: 9BD2651JHK9119657 | Patrimônio nº 4393 Branca; álcool/gasolina; registrada como ambulância; CRLV exercício 2026. CONSULTA DETRAN-MG (29/10/2026): sem autuações, multas, impedimentos ou restrições; licenciamento 2026.	Rua Antônio Afonso Veloso, nº 13.	Avaliação: R$ 12.000,00 Lance mínimo: R$ 12.000,00
07	IVECO/CITYCLASS 70C17 — Placa NXX1289 Ano fabricação/modelo: 2012/2013 | RENAVAM: 00480305161 Chassi: 93ZL68C01D8442423 | Patrimônio nº 1968 Amarela; diesel; ônibus escolar; CRLV exercício 2026. CONSULTA DETRAN-MG (27/10/2026): sem autuações, multas, impedimentos ou restrições; licenciamento 2026.	Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 18.000,00 Lance mínimo: R$ 18.000,00
08	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE — Placa PYC5538 Ano fabricação/modelo: 2016/2016 | RENAVAM: 01091482940 Chassi: 93ZL68C01G8469387 | Patrimônio nº 3525 Amarela; diesel; ônibus escolar; CRLV exercício 2026. CONSULTA DETRAN-MG (28/10/2026): sem autuações, multas, impedimentos ou restrições; licenciamento 2026.	Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 15.000,00 Lance mínimo: R$ 15.000,00
09	IVECO/CITYCLASS 70C16 — Placa HLF8568 / Ano fabricação/modelo: 2011/2012 / RENAVAM: 00458213446 / Chassi: 93ZL68B01C8434838 / Patrimônio nº 1682 / Amarela; diesel; passageiro/ônibus escolar; categoria oficial; CRLV Digital exercício 2026, emitido em 05/11/2026. / OBSERVAÇÃO: consulta do Detran-MG realizada em 05/11/2026; não aponta autuações, multas ou impedimentos/restrições e informa licenciamento para 2026. Os campos de seguro DPVAT aparecem como “Não” no exercício atual e em 2025/2024, sem indicação de valores exigíveis.	Rodovia Lino José de Figueiredo, km 21.	Avaliação: R$ 12.000,00 Lance mínimo: R$ 12.000,00
10	RETROESCAVADEIRA JCB, modelo 3C, ano 2012, número de série 02BRCP460612, patrimônio nº 1667, cor amarela, com conjunto dianteiro de carregamento e braço traseiro de escavação. Funcionamento e integridade das peças não comprovados. Venda no estado em que se encontra, sem garantia.	Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 28.000,00 Lance mínimo: R$ 28.000,00
11	CARRETA AGRÍCOLA DE ESTRUTURA METÁLICA, de cor azul, usada, com sinais de oxidação e desgaste, conforme registro fotográfico. Não foram apresentados documentos de identificação e condição de circulação ou transporte. Venda no estado em que se encontra, sem garantia; eventual regularização, quando exigível, observará a legislação. Patrimônio nº 4598.	Rodovia Lino José de Figueiredo, km 21.	Avaliação: R$ 1.500,00 Lance mínimo: R$ 1.500,00

LOTE	DESCRIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	LOCAL DE GUARDA	AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO
12	LOTE ÚNICO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E BENS DIVERSOS DE ESCRITÓRIO, incluindo itens domésticos, mesas/estações de trabalho, cadeiras, impressora, acessórios e materiais diversos, conforme fotografias. Venda conjunta no estado, sem seleção individual, sem inventário quantitativo certificado e sem garantia de funcionamento.	Creche Municipal, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 143, Centro.	Avaliação: R$ 1.200,00 Lance mínimo: R$ 1.200,00
13	LOTE DE CADEIRAS, CARTEIRAS, ESTRUTURAS METÁLICAS USADAS E SUCATA DE FERRO, inclusive peças avariadas/desmontadas e sucatas ferrosas, conforme fotografias. Peso e quantidade não aferidos. Venda conjunta no estado, com carga e retirada por conta do arrematante.	Parte dos bens no CRAS, Rua José Alves Teixeira, nº 175, bairro Francisco da Silva Maia, e parte na Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 800,00 Lance mínimo: R$ 800,00
14	RESERVATÓRIO METÁLICO USADO, instalado ou armazenado em área aberta, com sinais de oxidação, conforme fotografias. NÃO INTEGRAM O LOTE os demais materiais ou peças próximos ao reservatório. Capacidade, espessura, estanqueidade e aptidão de uso não atestadas. Desmontagem, carga e retirada por conta do arrematante.	Estádio Municipal, Rua Manoel Lopes, s/n.	Avaliação: R$ 1.500,00 Lance mínimo: R$ 1.500,00
15	LOTE DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS USADOS, contendo balança, autoclave, liquidificador industrial, máquina de costura, estufa, equipamentos de som e sucatas de equipamentos elétricos diversos, conforme relação patrimonial (patrimônios nº 4366, 4367, 4817, 4411, 438, 4734, 4735, 4739, 1214, 3117, 3614, 3616, 3622, 3623, 3624, 3625 e 2509). Quantidade exata e funcionamento não atestados. Venda integral no estado em que se encontram.	Almoxarifado da Educação, Praça São João Batista, s/n, Centro.	Avaliação: R$ 400,00 Lance mínimo: R$ 400,00
16	LOTE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS USADOS, incluindo notebook(s), monitor(es), periféricos, equipamentos eletrônicos de maior porte, caixas com cabos e aparelhos eletrônicos/audiovisuais aparentes nas fotos. Especificações, quantidade exata, integridade e funcionamento não atestados. Venda integral no estado em que se encontram.	Almoxarifado da Educação, Praça São João Batista, s/n, Centro.	Avaliação: R$ 300,00 Lance mínimo: R$ 300,00
17	BETONEIRA USADA, com tambor e estrutura metálica apresentando oxidação intensa e desgaste. Capacidade, integridade e funcionamento não comprovados. Venda no estado em que se encontra, com retirada por conta do arrematante.	Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 300,00 Lance mínimo: R$ 300,00

LOTE	DESCRIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	LOCAL DE GUARDA	AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO
18	LOTE DE LUMINÁRIAS USADAS, de diferentes modelos, com sujeira e sinais de desgaste. Quantidade exata, presença de lâmpadas/reatores e funcionamento não comprovados. Venda conjunta no estado.	Almoxarifado de Obras, Praça São João Batista, s/n, Centro.	Avaliação: R$ 300,00 Lance mínimo: R$ 300,00
19	LOTE DE JANELAS E ESQUADRIAS USADAS, de diferentes dimensões e materiais, algumas com vidros e sinais de oxidação, armazenadas ao ar livre. Aproximadamente 20 (vinte) unidades, conforme relação patrimonial; medidas, integridade e reaproveitamento não aferidos. Retirada por conta do arrematante.	Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 500,00 Lance mínimo: R$ 500,00
20	CONJUNTO DE 3 (TRÊS) MOTORES DIESEL AUTOMOTIVOS, 1 (UM) MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO E SUCATA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, usados, em diferentes estados de conservação, com oxidação e componentes desmontados, conforme as fotografias. Quantidades informadas pelo Município; marcas, modelos, números de série, integridade e funcionamento não atestados pela avaliação documental. Venda integral no estado.	Garagem da Prefeitura, Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro.	Avaliação: R$ 400,00 Lance mínimo: R$ 400,00

VALOR GLOBAL DE AVALIAÇÃO E LANCES MÍNIMOS INICIAIS — R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), conforme estudo mercadológico de 05/11/2026, com valores ratificados pela Comissão na Ata de 23/11/2026, composto dos 20 valores discriminados na tabela acima.

PROCESSO Nº 0102/2026

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

ANEXO II — RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS LOTES

As fotografias a seguir constituem registro visual de referência dos bens integrantes dos 20 (vinte) lotes. As imagens não certificam funcionamento, integridade, quantidade exata ou a existência de acessórios não visíveis. Recomenda-se a visitação física dos bens, prevalecendo, para fins de retirada, a composição efetivamente disponibilizada pelo Município.

LOTE 01 — Chevrolet Spin









LOTE 02 — Fiat Uno







LOTE 03 — Fiat Strada







LOTE 04 — Volkswagen Gol





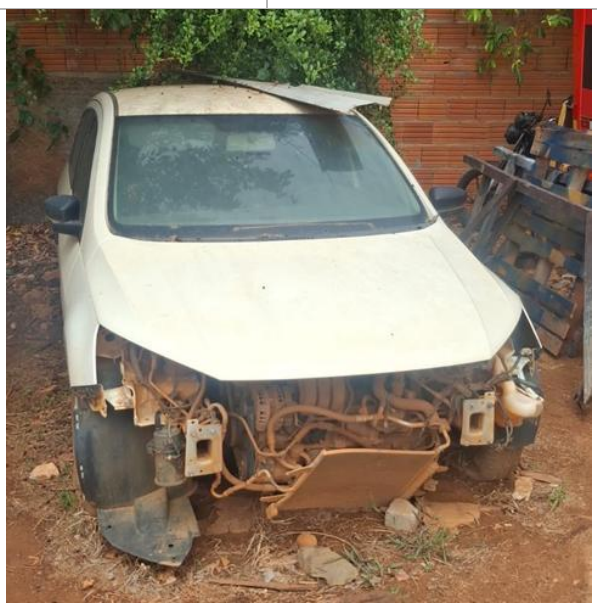

LOTE 05 — Fiat Fiorino – ambulância







LOTE 06 — Fiat Fiorino – ambulância






AMBULÂNCIA
QQB-6007


QQB-6007


AMBULÂNCIA
AMBULÂNCIA
QQB-6007

LOTE 07 — Iveco Cityclass – ônibus escolar









LOTE 08 — Iveco Wayclass – ônibus escolar





LOTE 09 — Iveco CityClass – ônibus escolar







LOTE 10 — Retroescavadeira JCB









LOTE 11 — Carreta agrícola





LOTE 12 — Móveis, eletrodomésticos e bens diversos de escritório









LOTE 13 — Cadeiras, carteiras, estruturas metálicas e sucata de ferro







LOTE 14 — Reservatório metálico





LOTE 15 — Equipamentos diversos, máquinas e acessórios



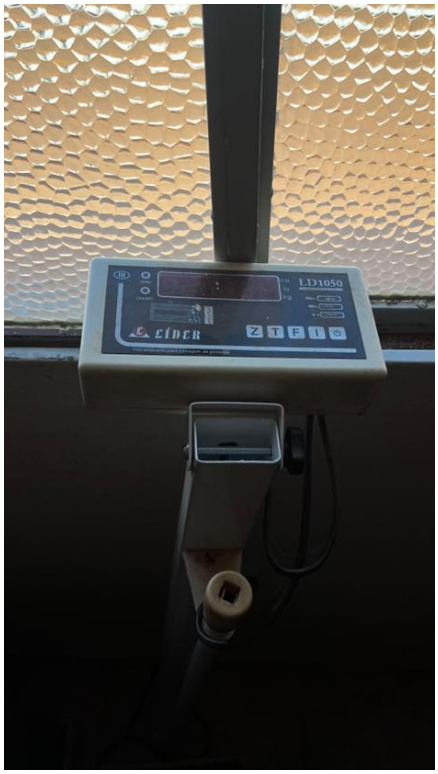



LOTE 16 — Equipamentos de informática e eletrônicos usados













LOTE 17 — Betoneira usada



LOTE 18 — Luminárias usadas







LOTE 19 — Janelas e esquadrias usadas





LOTE 20 — Motores diesel e peças automotivas diversas









ANEXO III — AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE BENS

Eu, _____, CPF/CNPJ _____, arrematante do(s) lote(s) nº _____ no Leilão nº 001/2026 do Município de Guaraciama/MG, autorizo o(a) Sr.(a) _____, documento nº _____, a retirar o(s) bem(ns) acima identificado(s), após a comprovação de pagamento e autorização formal de entrega pelo Município.

Guaraciama/MG, _____ de _____ 2026.

Assinatura do arrematante:

_____

A Prefeitura poderá exigir documentos de identificação e comprovação dos poderes de representação na forma da legislação. Não se exige reconhecimento de firma automaticamente sem indicação legal ou determinação administrativa motivada.